
EDITAL Nº 001/2018

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

A Associação Pela Família, ASPF, é uma pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, reconhecida como entidade beneficente de educação, cultura e de assistência social, e certificada de utilidade pública federal, estadual e municipal.

Objetivo

O presente edital regulamenta e disciplina o processo de concessão de bolsas de estudo pela ASPF, estabelecendo os critérios, com base nas leis: nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, Decreto 8.242, de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 – Este edital destina-se a regular a Concessão de Bolsas de Estudos pela ASPF, que se reserva os direitos de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo, quando julgar conveniente.
- 1.2 - Bolsa de Estudo é todo subsídio concedido aos pais, ou ao responsável legal/financeiro, mediante a comprovação da impossibilidade de arcar com o valor total da anuidade escolar.
- 1.3 - Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão das bolsas de estudo.
- 1.4 - A ASPF constituirá e manterá, permanentemente, uma Comissão para análise dos processos e concessão de Bolsas de Estudos, composta por, no mínimo 03 (três) membros, sendo um representante da direção da escola, um representante da mantenedora e um assistente social.
- 1.5 - A quantidade de bolsas de estudos será definida pela mantenedora da escola, conforme a disponibilidade de seu orçamento anual, e de acordo com o art. 13 e 14 da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, a Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, o Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e pela Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação.
- 1.6 - Nenhuma interferência será aceita no processo, que se guiará pelos mais estritos ditames de justiça e impessoalidade.

2 – DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

- 2.1 - A concessão de Bolsa de Estudo visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica na modalidade presencial, de acordo com o estudo socioeconômico para atender o que dispõe o artigo 15, da Lei 12.101/09; aos candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.

2.2 - A concessão de Bolsa de Estudo segue a disponibilidade orçamentária da Mantenedora da Escola **para o ano letivo de 2019**, levando em consideração os ciclos educacionais, turnos, ano e série; ofertando:

I. Bolsa de Estudo Integral (100%), que será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital.

II. Bolsa de Estudo Parcial (50%), que será concedida ao candidato cuja renda bruta familiar mensal, per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimo nacional vigentes, quando necessário para o alcance do número mínimo exigido na Lei e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital.

2.3 - A concessão da Bolsa de Estudo não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores, ou outros cursos, como extracurriculares, projetos e cursos livres etc.

2.4 - A concessão da Bolsa de Estudo abrange o valor da anuidade escolar.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

O processo para a matrícula contemplará as seguintes etapas:

3.1 - divulgação da abertura do processo;

3.2 - solicitação da bolsa, com o preenchimento de um formulário e entrega de documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família;

3.3 - avaliação e análise socioeconômica, complementada por entrevista, visita domiciliar e demais procedimentos técnicos legais, a critério do Assistente Social;

3.4 - comunicação do parecer aos pais ou ao responsável legal/financeiro, informando o deferimento ou indeferimento da solicitação;

3.5 - formalização da concessão de bolsa através da Matrícula, do Contrato e do Aditivo.

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para a solicitação de Bolsas de Estudo, o responsável legal/financeiro deverá entregar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, de todo o grupo familiar.

4.1 - Documentos pessoais

4.2 - Comprovação de despesas

4.3 - Comprovação de renda

4.4 - Vulnerabilidade social

4.5 - Programas de Transferência de Renda

Nota: Entende-se que o grupo familiar é composto por aluno(a), pai, mãe, irmãos e demais integrantes que residam na mesma moradia.

5. RESULTADO

O resultado (deferimento ou indeferimento) da concessão da bolsa de estudo será comunicado através de carta aos pais ou responsável legal/financeiro.

6. PERÍODO DE VALIDADE

A Bolsa de Estudo terá validade até o término do ano letivo.

7. RENOVAÇÃO

7.1 - As bolsas não são renovadas automaticamente. A cada ano será necessário atualizar a documentação, refazendo a solicitação e entrega de documentos, que serão submetidos à análise;

7.2 - A renovação da Bolsa de Estudo ocorrerá conforme calendário estabelecido e divulgado, sendo que o não cumprimento das datas estabelecidas implicará na possibilidade de não renovação, caso a verba disponível se esgote;

7.3 - Para a solicitação da Bolsa de Estudo, o responsável financeiro inadimplente deverá quitar a totalidade do valor devido, ou negociar, por meio da celebração de acordo.

8. CRONOGRAMA

Data	Ações
01/10 a 15/10	Inscrição
22/10 a 31/10	Entrega de documentos
05/11 a 26/11	Período da avaliação socioeconômica
06/12	Divulgação dos candidatos selecionados
10/12 a 18/12	Matrícula
19/12	Entrega de contrato

MODELO DE ANEXOS

O formulário e os demais modelos de declaração, citados na relação de documentos, estão anexados a este Edital.

São Paulo, 28 de setembro de 2018.

Maria Cecília Mello Fernandes.

**DIRETORA
ESCOLA COLIBRI**

Dulce Cristina B. Lima

**ADMINISTRADORA CORPORATIVA
ASSOCIAÇÃO PELA FAMÍLIA**